

PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTOPARANÁ/Nº01-17

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS

A Agência de Fomento do Paraná S.A – FOMENTO PARANÁ, torna público que às **14:00 horas** do dia **23/02/2017**, em sala própria, sito na Av. Vicente Machado, 445, 3º andar, centro, em Curitiba-Paraná, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "**MENOR PREÇO**", para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais e passagens rodoviárias nacionais, conforme detalhamento constante no Anexo I deste Edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, pelos demais dispositivos aplicáveis, subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos. Também se aplicam nesta licitação as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, relativamente aos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1. DA LICITAÇÃO

- 1.1. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e passagens rodoviárias no âmbito do território nacional, para atender às necessidades de deslocamento dos colaboradores em viagem, da FOMENTO PARANÁ, conforme especificações descritas nos termos deste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**.
- 1.3. Tipo: **MENOR PREÇO PARA LOTE ÚNICO, mediante aplicação do maior percentual de desconto sobre o valor das passagens adquiridas.**
- 1.4. Valor Total Estimado para o Lote único: **R\$ 351.600,00 (trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais)**. Valor Mensal Estimado para o Lote Único: **R\$ 14.650,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais)**.
- 1.5. **Data: 23/02/2017**– Horário: **14:00hrs**.
- 1.6. **Local:** Av. Vicente Machado, nº 445, 3º andar, Centro, Curitiba/PR

2. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

- 2.1. Os atos de Pregão ocorrerão na Sala de Licitações da FOMENTO PARANÁ, localizada na Av. Vicente Machado, 445, 3º andar, Centro, Curitiba – PR.
- 2.2. Para fins de credenciamento, os representantes das Licitantes interessadas em participar deste Pregão deverão se apresentar junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço mencionado no subitem 2.1, até a hora limite de 14:00 horas.
- 2.3. Os representantes interessados deverão comparecer PESSOALMENTE, munidos de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante), tudo isto apresentado fora dos envelopes de proposta de preços ou documentos de habilitação;
 - 2.3.1. Como documento válido de indicação para credenciamento será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida (modelo de Instrumento Particular de Procuração – Anexo III), outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada;
 - 2.3.2. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação através de cópia autenticada do contrato social e ou outro documento constitutivo;
 - 2.3.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, e documento de identidade.
- 2.4. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão.

- 2.5. A não apresentação, incorreção de documentos de credenciamento ou ausência de representante não importará na desclassificação da proposta; contudo fica impedida a apresentação de lances verbais e manifestações em nome da Licitante durante a sessão do Pregão.
- 2.6. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo, estando ausente, será reputada sua desistência à prática do(s) ato(s). Os atos praticados durante a sua ausência não serão, em hipótese alguma, refeitos ou revistos, sendo considerados convalidados. O retorno posterior do representante não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

3. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

- 3.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que preencham as condições e requisitos deste Edital.
- 3.2. O envelope nº 1 deverá conter a proposta com a taxa de desconto, que consistirá no preenchimento do Anexo IV do presente Edital, ou documento similar emitido pela Licitante, que contemple todos os indicativos descritos em tal Anexo.
 - 3.2.1. A proponente deverá apresentar proposta com a taxa de desconto para o lote único e não será permitida, em hipótese alguma, proposta que não contemple todos os itens constantes no lote único;
- 3.3. A taxa de desconto apresentada deverá ser expressa em percentual, com no máximo 01 (uma) casa após a vírgula e referenciar-se-á ao desconto sobre o valor de cada item do lote único, qual seja, o valor das passagens adquiridas, a ser executado pela licitante vencedora.
- 3.4. Nas propostas e nos lances que forem ofertados, deverão estar incluídas todas as despesas administrativas, bancárias, IOF, comissões, lucro e demais custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, especialmente tributos, impostos, encargos da seguridade social e trabalhistas incidentes, transporte, fretes, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas adicionais.
- 3.5. No julgamento das propostas será considerada vencedora a Licitante que apresentar o **o maior percentual de desconto para o lote único.**
- 3.6. Não serão aceitas propostas que apresentem taxas negativas ou de valor zero.
- 3.7. Constará da proposta, o prazo de validade, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope.
- 3.8. Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará a Licitante nos termos de sua proposta.
- 3.9. A taxa de desconto proposta será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.10. A apresentação de uma proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital e que obteve informações e esclarecimentos sobre eventuais dúvidas, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram fazê-la de modo satisfatório.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 1 (PROPOSTA) E Nº 2 (HABILITAÇÃO)

- 4.1. A sessão pública para a entrega dos envelopes ocorrerá simultaneamente ao credenciamento dos representantes, na data, horário e local estabelecidos nos itens 1.5 e 1.6 deste edital.
- 4.2. Aberta a sessão, e antes da entrega dos envelopes, os interessados ou seus representantes deverão apresentar DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, separada dos envelopes Habilitação e Proposta, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sem a qual os envelopes não serão recebidos.
- 4.3. A proposta e a documentação deverão ser acondicionadas em envelopes distintos, devidamente fechados.

4.4. Na face externa dos envelopes deverá constar:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº FOMENTO
PARANÁ/LIC/01-17**
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
**NOME DA LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E NOME
FANTASIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº FOMENTO
PARANÁ/LIC/01-17**
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**
**NOME DA LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E NOME
FANTASIA**

- 4.4.1. O envelope nº 1 (proposta) deverá conter a proposta da Licitante, para o lote único, obedecidos os critérios constantes no Título nº 3 deste edital;
- 4.4.2. O envelope nº 2 (habilitação) deverá conter a documentação descrita no Anexo V deste edital, devidamente atualizada, em originais ou cópias autenticadas, ou ainda, conforme item 16.7;
- 4.5. A Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será INABILITADA.
- 4.6. Somente poderão participar do Pregão, Licitantes que atendam todos os requisitos deste edital e que:
- 4.6.1. não se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, em processo de dissolução, fusão, cisão, liquidação ou de incorporação, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.6.2. não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração;
- 4.6.3. não estejam organizadas em consórcio;
- 4.6.4. não mantenham sociedade ou participação com servidor, empregado ou dirigente ligado ao órgão envolvido no certame.
- 4.6.5. não estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005);
- 4.6.6. não estejam constituídas na forma de cooperativa de trabalho.

5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.
- 5.2. No início da sessão a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será declarada mediante a apresentação da DECLARAÇÃO (Anexo II), separada dos envelopes Habilitação e Proposta.
- 5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, parágrafo primeiro da LC 123/06);
- 5.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 123/06).

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA)

- 6.1. A abertura dos envelopes ocorrerá na própria sessão pública de entrega dos mesmos, tão logo encerrados os trabalhos de credenciamento e conferência inicial;
- 6.2. Na presença dos seus representantes e das demais pessoas que queiram assistir à sessão pública, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas das Licitantes credenciadas;
 - 6.2.1. Após serem abertos os envelopes, as propostas serão analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e por todos os representantes das Licitantes.
 - 6.2.2. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito e fundamentado pelo Pregoeiro.

7. DA ANÁLISE, OFERECIMENTO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.1. Para fins de julgamento das propostas serão consideradas as ofertas apresentadas pelas Licitantes, para o lote único, em conformidade com o modelo do Anexo IV deste Edital.
- 7.1.2. O Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade das propostas, levando-se em consideração a especificação do objeto ofertado em relação à definida neste Edital e seus Anexos.
- 7.1.3. Verificando-se, no curso do exame feito, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital, a Licitante será desclassificada.
- 7.1.4. Será classificada, pelo Pregoeiro, a proposta da Licitante que ofertar o **maior percentual de desconto** para o lote único licitado, e as demais propostas que estejam com percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) em relação à de maior percentual, conforme disposto no inciso IV, artigo 58, Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 7.1.5. Caso não haja, no mínimo, três propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de maior percentual, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas, conforme disposto no inciso V, artigo 58, Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 7.1.6. Havendo empate entre duas ou mais Licitantes conforme disposto no item 7.1.5, as mesmas serão classificadas sem distinção, procedendo-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.1.7. Às Licitantes classificadas conforme estabelecido nos subitens 7.1.4, 7.1.5 ou 7.1.6, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de percentuais distintos e crescentes em relação aos lances oferecidos pelos demais Licitantes.
- 7.1.8. A ausência de representante credenciado da Licitante na fase de lances verbais ensejará a consideração, pelo Pregoeiro, do valor constante da proposta como o último valor ofertado pela mesma.
- 7.1.9. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta classificada de menor percentual e seguido dos demais em ordem crescente, até que não haja mais cobertura de oferta.
- 7.1.10. Quando da sucessão de lances, o Pregoeiro poderá estabelecer o montante mínimo de acréscimo em cada lance.
- 7.1.11. A desistência do representante credenciado em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante representada da etapa de lances verbais e na manutenção do valor apresentado pela mesma, para efeito de classificação das propostas para o lote em disputa.
- 7.1.12. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **maior percentual de desconto** para o lote único.
- 7.1.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a Licitante às sanções administrativas constantes deste edital.
- 7.1.14. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito.

- 7.1.15. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.1.16. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado conforme regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, da seguinte forma:
- 7.1.16.1. Encerrada a etapa de lances, pregoeiro e equipe de apoio verificarão a condição da Licitante melhor classificada encontrar-se no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.1.16.2. Caso se constate que a Licitante melhor classificada tenha declarado ostentar um desses regimes, o Pregoeiro informará aos participantes e dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao valor e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.1.16.3. Caso se constate que a Licitante melhor classificada não tenha declarado ostentar o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se há registro de lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores inferiores ao da melhor classificada e que sejam lances de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.1.16.4. Se não houver microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores inferiores ao da melhor classificada, não se caracteriza o empate ficto previsto no artigo 44, parágrafo 2º da lei Complementar nº 123/2006. Portanto o Pregoeiro informará aos participantes e dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.1.16.5. Se houver microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores inferiores ao da melhor classificada, o Pregoeiro irá fazer convocação nominal da microempresa melhor classificada nessa condição, para exercer seu direito de preferência, em lance único e superior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, improrrogáveis. Caso a ME ou EPP convocada não se manifeste nesse tempo haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação;
- 7.1.16.6. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada ofertar lance superior ao lance vencedor, o Pregoeiro dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao valor ofertado e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.1.16.7. No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada declinar do direito ou não manifestar seu lance no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as ME ou EPP remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 7.1.16.8. Caso a ME ou EPP convocada não se manifeste nesse tempo haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação.

8. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 (HABILITAÇÃO) E DO JULGAMENTO FINAL PELO PREGOEIRO

- 8.1. De acordo com o que estabelece o inciso XI do artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das Licitantes, até a 3º (terceira) melhor classificada para o lote único, os quais serão analisados iniciando-se pela Licitante melhor classificada, para comprovação de que apresentou toda a documentação exigida.
- 8.2. As empresas participantes estarão obrigadas a apresentar os documentos exigidos, sob pena de inabilitação deste certame e, caso constate-se serem inverídicos os documentos apresentados serão tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 8.3. Quando o Pregoeiro constatar que a Licitante que ofertou o maior percentual de desconto para o lote único desatendeu às exigências habilitatórias, examinará a oferta subsequente verificando sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 8.3.1. Na hipótese acima o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido **maior percentual de desconto** para o lote único.

- 8.4. Constatado o atendimento pleno às exigências e regras editalícias, será declarada vencedora a Licitante que ofertou o **maior percentual de desconto** para o lote único e atendeu às exigências habilitatórias, sendo a ela adjudicado o objeto da licitação, desde que superadas as questões recursais, se houver.
- 8.5. Para fins deste Pregão, não terá aplicabilidade o disposto no inciso XIV, do artigo 4º, da Lei 10.520/02, tendo em vista que esta FOMENTO PARANÁ não utiliza o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou sistemas semelhantes, devendo as Licitantes apresentarem todos os documentos exigidos nos itens e subitens do Título nº 4 deste Edital, sob pena de inabilitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação, no prazo de 01 (um) dia útil, conforme artigo 54, inciso III da Lei Estadual 15.608/07. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

- 10.1. Os recursos para a execução do objeto são oriundos de Fonte Orçamentária Própria, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira constante do processo administrativo SID nº 14.460.949-2.

11. DA CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Homologado o procedimento, será formalizado contrato, de acordo com o modelo constante do Anexo VII, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante aditamento, a critério da FOMENTO PARANÁ, observados os limites legais estabelecidos pela Lei de Licitações.
- 11.2. A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no título 13 deste Edital.
- 11.2.1. Esgotado o prazo estipulado no subitem 11.2 sem aposição das correspondentes assinaturas no instrumento formal do contrato, presumir-se-á desistência da Licitante vencedora de celebrar o contrato.
- 11.3. A não-assinatura do contrato por desistência, inclusive presumida, da Licitante vencedora, ou por motivo a ela atribuído, acarretará as seguintes consequências:
- 11.3.1. perda de todos os direitos da Licitante vencedora com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;
- 11.3.2. convocação das Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, sendo o contrato celebrado com a Licitante que aceitar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada – inclusive quanto ao percentual de desconto, atualizado;
- 11.3.3. à Licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e percentual de desconto, não se aplicam as disposições do subitem 11.3.1.
- 11.4. Decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 11.5. Uma vez assinado o termo de contrato, o objeto contratado estará sujeito a fiscalização durante toda vigência do contrato;
- 11.5.1. Nas aquisições de passagens aéreas e rodoviárias com intermediação da Licitante contratada, será exigida a apresentação das faturas emitidas pelas companhias emissoras das passagens aéreas e rodoviárias, referentes às aquisições realizadas pela FOMENTO PARANÁ, apresentação esta que condicionará o pagamento das faturas subsequentes da Licitante contratada.

- 11.5.2. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder da FOMENTO PARANÁ de rejeitar objetos ou serviços prestados pela contratada, caso seja constatado que a suas especificações não se coadunem com as exigências previstas neste Edital e anexos.
- 11.6. Caso a Licitante vencedora se recuse a formalizar a entrega do objeto dentro dos prazos acordados, sem justificativa por escrito e aceita por esta FOMENTO PARANÁ, estará incurso nas penalidades seguintes, bem como acarretará a decadência do direito de fornecimento, não afastando ainda a adoção de outras medidas legais aplicáveis ao caso:
- 11.6.1. Perda de todos os direitos da Licitante vencedora com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;
- 11.6.2. MULTA, no valor correspondente ao percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da adjudicação, por dia de atraso na entrega do objeto, até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estabelecido;
- 11.7. Findo o prazo a que se refere o item 11.6.1 sem que a adjudicatária tenha entregue o objeto, aplicar-se-á nova multa, cumulativa com a anterior, de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, podendo, a critério da FOMENTO PARANÁ, ser cancelado o contrato de fornecimento e a disponibilidade financeira, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.
- 11.8. Na ocorrência da hipótese descrita acima o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a mesma declarada vencedora e apta ao fornecimento.
- 11.9. O fornecimento decorrente deste procedimento poderá ser alterado unilateralmente pela FOMENTO PARANÁ, ou por acordo das partes, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 11.10. A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual até de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento, conforme previsão contida no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no § 1º inciso II do artigo 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 11.11. A rescisão, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como, suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos artigos 129 e 130 da Lei estadual nº 15.608/2007 e pelo contido no presente Edital.
- 11.11.1. À Licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem 11.6.

12. DA GARANTIA

- 12.1. A fim de garantir a fiel observância dos serviços prestados e dos termos do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, representada por Moeda Corrente do País, Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.
- 12.2. A garantia, prestada em moeda corrente ou em títulos da dívida pública, será devolvida logo após o correto e pleno cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;
- 12.2.1. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela FOMENTO PARANÁ.
- 12.3. Na hipótese de renovação contratual, a garantia deverá ser atualizada e apresentada à FOMENTO PARANÁ, no mesmo prazo e percentual estabelecido no item 12.1 deste instrumento.
- 12.4. O não cumprimento da exigência prevista nos itens 12.1 e 12.3 ensejará a aplicação das penalidades previstas no Título 13 deste instrumento.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Pelas infrações decorrentes do fornecimento assumido com a FOMENTO PARANÁ, garantida a Defesa Prévia, as Licitantes estarão sujeitas às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e nas demais normas pertinentes.
- 13.2. Aos Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, assim como às empresas contratadas, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, além das demais sanções penais e civis, previstas em lei:
- 13.2.1. **Advertência:** será aplicada nos casos de conduta que prejudique o andamento do procedimento da licitação e/ou da contratação;
- 13.2.2. **Multas:** As multas poderão ser aplicadas dentre outros motivos a quem:
- Não mantiver sua proposta;
 - Apresentar declaração falsa;
 - Deixar de apresentar documentos na fase de saneamento;
 - Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução/entrega do objeto contratado.
- 13.2.2.1. A **multa de mora** será de 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato (ou, antes da contratação, do valor total mensal estimado, item 1.4 do edital), ou da parcela em atraso, por dia de atraso, até 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, sem que o fornecimento tenha sido regularizado, a multa de mora passa a ser no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 13.2.2.2. A **multa compensatória/rescisória** será de 10% (dez por cento) do valor correspondente ao somatório das parcelas vincendas, calculadas ao valor da parcela vigente na data da rescisão;
- 13.2.2.3. Qualquer multa aplicada será descontada dos valores a serem pagos à empresa infratora ou descontados da garantia, se já prestada. Caso não existam valores a receber, a empresa infratora será notificada a quitá-la junto a FOMENTO PARANÁ, sendo que se não o fizer nos prazos estabelecidos, o respectivo débito será executado judicialmente;
- 13.2.3. **Suspensão:** A suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pode ser aplicada à licitante que:
- recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - não mantiver sua proposta;
 - abandonar a execução do objeto contratado;
 - incorrer em inexecução contratual;
- 13.2.3.1. A aplicação da penalidade de suspensão observará o prazo de duração entre 2 (dois) e 5 (cinco) anos e implicará em impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade que a aplicou, sendo que seus efeitos estendem-se às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios; bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas.
- 13.2.4. **Declaração de Inidoneidade:** A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Governador do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, produzindo seus efeitos perante a Administração, a quem:
- fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - apresentar documento falso;
 - frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude, ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- g) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) tenha sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei;
- i) fizer declaração falsa quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada má-fe.

13.3. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, em que se assegure ampla defesa, observadas, ainda, as disposições constantes nos artigos 160, 161 e 162 da Lei Estadual de Licitações nº 15.608/07.

13.3.1. Caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Qualquer Licitante poderá, após declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na ata da sessão.
- 14.2. Ao recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.3. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto na Lei Federal 10.520/02, bem como no contido no Capítulo V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no Artigo 58 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 14.4. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes durante a sessão do Pregão importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.
- 14.5. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoantes aos dispositivos deste edital, importará tão somente a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos do art. 94 § 7º, da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 14.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação à FOMENTO PARANÁ, da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços, com indicação dos dados para depósito (nº do Banco, nº da Agência, nº da conta-corrente);
- 15.1.1. A Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser acompanhada de Relatório de Serviços e corresponderá ao montante auferido pela aquisição das passagens aéreas e rodoviárias, deduzindo-se os percentuais de desconto ajustados;
- 15.1.2. Referidos documentos deverão ser apresentados até o dia 30 do mês correspondente ao da prestação dos serviços, e o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.
- 15.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendências em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 15.3. Para o pagamento no prazo estabelecido no item 15.1, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Aplicam-se à execução desta contratação as disposições constantes na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e nas demais normas pertinentes.
- 16.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 16.3. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, sendo necessária a comprovação de que o subscritor tem poderes para tal delegação. Em sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social e documento de identidade.
- 16.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa Licitante.
- 16.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.6. Não será concedido prazo para apresentação dos documentos exigidos e não anexados e/ou não inseridos nos envelopes correspondentes; sendo possível, no entanto, a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que a licitante possa satisfazer as exigências no prazo de até 2 (duas) horas (artigo 85, § 2º, da Lei Estadual de Licitações).
- 16.7. Em caso de apresentação de cópias de documentos não autenticadas em cartório, estas poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, por ocasião da apresentação imediata dos documentos originais, quando solicitados.
- 16.8. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as Licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado este do recebimento da convocação.
- 16.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação de acordo com o artigo 5º, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 16.10. Se no curso das sessões alguma Licitante já se considerar sem condições para continuar na disputa e desejar ausentar-se do certame, solicita-se que a mesma assine termo de aceitabilidade da sessão e desistência de recursos.
- 16.11. Da(s) reunião(ões) lavrar-se-á(ão) ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá(ão) ser assinada(s) pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.
- 16.12. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e Equipe de Apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na retomada da sessão para o prosseguimento dos trabalhos.
- 16.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição àqueles requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 16.14. Em caso de envelopes enviados pelo correio e/ou qualquer outra modalidade que não a presencial, deverá o licitante comparecer na data e horário da sessão pública do pregão, respeitado o item 2 do presente edital, sob pena de aplicação dos itens 2.5 e 2.6 do Edital.
- 16.15. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:
- I - Detalhamento do Objeto da Licitação;
 - II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - III - Modelo de instrumento particular de procuração para representante;
 - IV - Modelo de Proposta de Preço – Envelope nº 1;
 - V - Documentos de Habilitação – Envelope nº 2;
 - VI - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Nº 8.666/93;
 - VII - Modelo de Contrato de Prestação de Serviços.
- 16.16. Quaisquer dúvidas sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consultas, por escrito, ao Pregoeiro -

Setor de Compras, Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A, situada na Av. Vicente Machado, nº 445, 3º andar – Curitiba/PR, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas e tornadas públicas a todos os interessados, no endereço eletrônico: www.fomento.pr.gov.br.

- 16.17. Não sendo feito nesse prazo pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à Licitante o direito a qualquer reclamação posterior.
- 16.18. Todos os interessados, antes da formulação de suas propostas, devem acessar a página referida no item 16.16, para inteirar-se de possíveis alterações, questionamentos/respostas e/ou esclarecimentos em torno deste edital, pois não poderão alegar desconhecimento em relação aos mesmos.
- 16.19. Informações complementares, assim como a retirada do Edital poderão ser obtidas junto a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., Av. Vicente Machado, 445 – 3º andar - Curitiba – PR - TEL.: **(41) 3235-7557**, ou pelo e-mail: **licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br**

Curitiba, 09 de fevereiro de 2017.

MARCOS HEITOR GRIGOLI
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E DE PESSOAS

A via original do presente edital, constante do processo licitatório respectivo, encontra-se rubricada em todas as suas páginas e assinada pelo Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTO PARANÁ/Nº01-17
DETALHAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e passagens rodoviárias no âmbito do território nacional, para atender às necessidades de deslocamento dos colaboradores em viagem, da FOMENTO PARANÁ.
- 1.2. A proposta deverá ser formulada para um lote único, especificando o percentual de desconto para cada item – com, no máximo, uma casa depois da vírgula – sobre os preços das passagens aéreas e rodoviárias a serem adquiridas. O percentual de desconto concedido não se aplica às taxas.
- 1.3. A licitante vencedora deverá repassar à FOMENTO PARANÁ todas as vantagens e/ou bonificações concedidas pelas empresas fornecedoras, durante a vigência do contrato a ser firmado.
- 1.4. A contratada somente poderá emitir passagens mediante a prévia e expressa autorização da FOMENTO PARANÁ.
- 1.5. A empresa vencedora do certame deverá, preferencialmente, manter escritório em Curitiba - caso tenha sede em outra localidade - devidamente aparelhado e com pessoal disponível para a prestação dos serviços, bem como para os demais contatos que a FOMENTO PARANÁ necessite fazer, sejam de natureza formal ou informal.
- 1.6. A contratada deverá disponibilizar acesso a contato telefônico e/ou eletrônico para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 1.6.1. A contratada deverá indicar à FOMENTO PARANÁ, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:
 - a) os nomes e telefones de contato dos funcionários (no mínimo dois) que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente;
 - b) pelo menos dois funcionários que possam ser contatados para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa e/ou móvel, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos.
- 1.7. A contratada deverá, a cada solicitação de serviço, fornecer o mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que a FOMENTO PARANÁ avalie e opte conforme sua conveniência e atendimento da necessidade.
- 1.8. Mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços, a contratada deverá apresentar Relatório de Serviço contendo, no mínimo e de forma detalhada, as informações: data de emissão / reserva / nome do passageiro / origem / destino / Cia. Aérea, Cia. Rodoviária / tarifa / taxas / valor do desconto / total a ser pago.
- 1.8.1. Nas aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, com intermediação da Licitante contratada, será exigida a apresentação das faturas emitidas pelas companhias emissoras das passagens aéreas e rodoviárias, referentes às aquisições realizadas pela FOMENTO PARANÁ, apresentação esta que condicionará o pagamento das faturas subsequentes da Licitante contratada.

2. PREÇO

- 2.1. As taxas deverão ser cotadas para cada um dos itens, mediante indicação do percentual de desconto – com, no máximo, uma casa depois da vírgula – a ser concedido sobre os preços das passagens a serem adquiridas pela FOMENTO PARANÁ.
- 2.2. Os gastos totais estimados para o **biênio** 2017/2019 estão previstos em:
 - 2.2.1. com aquisição de passagens aéreas R\$ 346.800,00 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais);
 - 2.2.2. com aquisição de passagens rodoviárias R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
- 2.3. A aquisição de passagens se dará conforme a demanda e necessidade de deslocamento dos colaboradores da

FOMENTO PARANÁ. Os valores apresentados para o biênio 2017/2019 representam uma estimativa de gastos com base no histórico já realizado em anos anteriores, não representando, em hipótese alguma, compromisso de aquisição que totalizem os valores apresentados.

QUADRO DE GASTOS ESTIMADOS PARA O BIÊNIO 2017/2019

Lote nº	Item	Tipo da Passagem	Valor Mensal Estimado/Item R\$	Valor Total Estimado/Item R\$	Valor Total Estimado / Lote Único R\$
Único	A	Aéreas	14.450,00	346.800,00	351.600,00
	B	Rodoviárias	200,00	4.800,00	

3. METODOLOGIA DA DISPUTA

- 3.1. Na fase de lance verbal, a disputa será realizada pelo oferecimento do **maior percentual de desconto para o lote único**, considerado o somatório dos percentuais para os itens A e B.
- 3.2. Encerrada a fase de lance verbal, o percentual de desconto oferecido pela licitante melhor classificada será distribuído aos itens A e B, respeitando-se a proporcionalidade de 98,6% (noventa e oito vírgula seis por cento) para o item A e 1,4% (um vírgula quatro por cento) para o item B.
- 3.3. Sob pena de desclassificação, a licitante deverá observar a proporcionalidade estabelecida para cada item;
- 3.4. Será declarada vencedora a licitante que ofertar **o maior percentual de desconto para o lote único**.

4. ALTERAÇÃO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

- 4.1. Relativamente ao percentual de desconto concedido pela Licitante contratada à FOMENTO PARANÁ, não se aplicam percentuais de reajuste ou de redução.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será mensal e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante entrega da Nota Fiscal/Fatura acompanhada do Relatório de Serviços, e corresponderá ao montante auferido pela aquisição das passagens, deduzindo-se o percentual de desconto ajustado. Para o pagamento no prazo, a Nota Fiscal/Fatura deverá indicar número do contrato, nome e código do banco, nome e código da agência, número da conta corrente.
- 5.2. Mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços, a contratada deverá apresentar Relatório de Serviço contendo, no mínimo e de forma detalhada, as informações: data de emissão / reserva / nome do passageiro / origem / destino / Cia. Aérea, Cia. Rodoviária / tarifa / taxas / valor do desconto / total a ser pago.

6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados do recebimento dos envelopes com as propostas de preços.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 15.608/07.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTOPARANÁ/Nº01-17
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____
_____, CNPJ nº _____, sediada

_____, declara, sob as penas da lei, que conhece todas as cláusulas do edital, a elas se submetendo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTOPARANÁ/Nº01-17.

Declara, ainda, que () ostenta / () não ostenta a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006.

_____, de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome:

RG.:

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro na Sessão de credenciamento, separada dos envelopes habilitação e proposta.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTOPARANÁ/Nº01-17

MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE

PROCURAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A LICITANTE
NO PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTOPARANÁ/Nº01-17

(Empresa) _____, estabelecida na rua
_____, CNPJ Nº
_____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)
_____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr (a)
_____ portador(a) da Cédula de Identidade RG. Nº
_____ e CPF nº _____ a quem confere poderes para
representar a firma outorgante em todas as fases desta licitação, podendo acordar, renunciar, discordar, transigir,
oferecer lances no pregão, assinar Atas, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo sempre
em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser
praticados por este nosso representante legal.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Diretor e/ou Representante Legal c/ firma reconhecida

Observação: AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO, datada e assinada pelo
Diretor ou Representante Legal da firma, desde que a participação não seja feita pelo próprio titular, ou titulares,
ou representante legal, observados os itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 do Edital de Licitação.

Obs: *Esta Procuração deverá ser entregue ao Pregoeiro na Sessão de credenciamento, separada dos envelopes
habilitação e proposta.*

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTOPARANÁ/Nº01-17
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

Curitiba, ___ de _____ de 2017.

À

Agência de Fomento do Paraná S.A.
Av. Vicente Machado nº 445, 3º andar
Curitiba-PR

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTOPARANÁ/Nº01-17**

Prezados Senhores:

Apresentamos, a seguir, nossa proposta de preço, elaborada em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação em referência:

1. OBJETO E PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO:

Lote nº	Item	Tipo	Percentual de Desconto Ofertado Por Item	Percentual de Desconto Ofertado Total para o Lote Único (Item A + Item B)
Único	A	passagens aéreas	____,____%	____,____%
	B	passagens rodoviárias	____,____%	

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de ____ (_____) dias contados da data de recebimento do Envelope nº 1.

3. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Nome ou razão social:		Nº de CNPJ/MF:	
Endereço completo (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):			
Fone/Fax		Endereço eletrônico (se houver):	
Nome do Representante da empresa indicado para contato:		Cargo:	
Fone/Fax		E-mail:	

A presente proposta foi elaborada com estrita observância às demais exigências do Edital em referência e seus anexos, o qual nos comprometemos a cumprir integralmente.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do Licitante ou de seu procurador)

Obs: A Proposta de Preços deverá ser acondicionada dentro do ENVELOPE Nº 1.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTO PARANÁ/Nº01-17 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

- 1. Habilitação Jurídica:** Apresentar um dos documentos a seguir, de acordo com o regime jurídico da Licitante:
 - 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - 1.2.1. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social, ou do Estatuto, acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das alterações posteriores, se houver, ou ainda, pela Certidão Simplificada da Junta Comercial.

- 2. Regularidade Fiscal:** Apresentar os documentos a seguir, em plena validade na data de abertura da licitação:
 - 2.1. Prova de regularidade para com a fazenda federal, e seguridade social, mediante apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - 2.2. Prova de regularidade para com a fazenda estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais ou do Distrito Federal do domicílio da Licitante;
 - 2.3. Prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio da Licitante;
 - 2.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - 2.5. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF da Licitante;
 - 2.6. Prova de regularidade para com a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

- 3. Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil e/ou Execução Patrimonial Concursal, expedida pelo distribuidor do domicílio da Licitante há não mais que 90 (noventa) dias contados da data fixada para abertura da Licitação;

- 4. Qualificação Técnica:**
 - 4.1. Atestado(s), fornecidos por entidades privadas ou públicas, que comprovem a realização da prestação de serviços compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação. Tais Atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa emitente, assinados e datados;
 - 4.2. Comprovação de Cadastro no Ministério do Turismo, em cumprimento ao disposto no artigo 22, Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

- 5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:**
 - 5.1. Declaração firmada pela Licitante, de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos (modelo do Anexo VI).

- 6. Documentos complementares:**
 - 6.1. Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (modelo do Anexo VI);

Observações:

- a. A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo Pregoeiro, na sede da PROPONENTE, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação;
- b. As certidões emitidas pelos endereços eletrônicos (internet) oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação, pelo Pregoeiro, da veracidade quanto às informações apresentadas.

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTO PARANÁ/Nº01-17
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Empresa) _____, C.N.P.J. nº _____, participante do Pregão Presencial nº 01-17 – FOMENTO PARANÁ, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

1) Não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99;

2) Inexistem fatos impeditivos para a habilitação de nossa empresa na presente licitação e não pesa contra a mesma declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar a ocorrência de fatos supervenientes, conforme art. 32, §2º da Lei 8.666/93.

_____, de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome:

RG.:

Obs: A Declaração de Cumprimento ao Artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 deverá ser acondicionada dentro do ENVELOPE Nº 2.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL/FOMENTO PARANÁ/Nº01-17 MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens nº ---17 que fazem a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A** e **XXX**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, comparecem de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, integrante da administração indireta do Estado, a seguir também denominada **FOMENTO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.906/0001-99, com sede e foro em Curitiba-PR, na Avenida Vicente Machado nº 445, 4º andar, Centro, CEP 80.420-010, neste ato representada pelo **Diretor XXX**, e pelo **Diretor XXX**; eleitos na XXª Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em XX.XX.XX, conforme ata registrada sob o nº XXXXXX, em XX.XX.XX, na Junta Comercial do Paraná; e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX, com sede em XXX, neste ato, representada pelo sócio **XXX**; para celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens nº ---17, em face de adjudicação dos serviços decorrentes do Pregão Presencial nº **FOMENTO PARANÁ/Nº01-17**, realizado em XX.XX.XX, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Estadual de Licitações nº 15.608/07, referidas na cláusula décima primeira, e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, parte integrante e complementar do presente contrato, dentro das seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **FOMENTO PARANÁ** serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e passagens rodoviárias no âmbito do território nacional, para atender às necessidades de deslocamento dos colaboradores em viagem, da **FOMENTO PARANÁ**.

SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em xx.xx.17 e término em xx.xx.19.

Parágrafo Único

O prazo estabelecido no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante aditamento, caso haja interesse e a critério da **FOMENTO PARANÁ**, em conformidade com as Leis de Licitações referidas na cláusula décima primeira; a rescisão antecipada deverá ser comunicada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, não ensejando ressarcimento ou indenização a qualquer título por parte da **FOMENTO PARANÁ**.

TERCEIRA - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços de que trata o presente contrato, a **FOMENTO PARANÁ** pagará à **CONTRATADA** o valor total resultante da somatória dos documentos comprobatórios dos serviços de fornecimento de passagens, utilizados no período, com desconto de:

- a) --,-% (xxx por cento) sobre as tarifas nominais, descontadas as taxas, praticadas pelas empresas operadoras de transporte aéreo;
- b) --,-% (xxx por cento) sobre as tarifas nominais, descontadas as taxas, praticadas pelas empresas operadoras de transporte rodoviário;

§ 1º Junto com a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços, a contratada deverá apresentar Relatório de Serviço contendo, no mínimo e de forma detalhada, as informações: data de emissão / reserva / nome do passageiro / origem / destino / Cia. Aérea, Cia. Rodoviária / tarifa / taxas / valor do desconto / total a ser pago e observar as condições estabelecidas nos parágrafos a seguir.

§ 2º A CONTRATADA deverá apresentar à FOMENTO PARANÁ a Nota Fiscal-Fatura de Prestação de Serviços sem emendas ou rasuras, em 2 (duas) vias, sendo uma necessariamente a via original, para o pagamento mensal e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada do Relatório de Serviços, e corresponderá ao montante auferido pela aquisição das passagens, deduzindo-se o percentual de desconto ajustado. Para o pagamento no prazo, a Nota Fiscal/Fatura deverá indicar número do contrato, nome e código do banco, nome e código da agência, número da conta corrente.

§ 3º A CONTRATADA declara-se ciente que nas aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, com intermediação da CONTRATADA, será exigida a apresentação das faturas emitidas pelas companhias emissoras das passagens aéreas e rodoviárias, referentes às aquisições realizadas pela FOMENTO PARANÁ, apresentação esta que condicionará o pagamento das notas fiscais de prestação de serviços subsequentes da CONTRATADA.

§ 4º A CONTRATADA declara que o valor contratado abrange todas as despesas diretas ou indiretas da licitante, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: administrativas, trabalhistas, encargos sociais, fiscais, taxa de administração, financeiras, lucro, mão-de-obra, seguros contra acidentes pessoais e materiais, multas de trânsito, taxas sindicais, alimentação, e outras não relacionadas, incidentes sobre os serviços.

§ 5º Na hipótese de divergência entre o preço faturado e os controles da FOMENTO PARANÁ, o pagamento ficará suspenso até o efetivo esclarecimento do ocorrido, não sendo devidos pela FOMENTO PARANÁ quaisquer valores a título de multa e/ou atualização monetária.

§ 6º No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da FOMENTO PARANÁ, o valor devido será acrescido de multa de 2% (dois por cento).

§ 7º - O valor global máximo estimado para o contrato é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx), cujo montante reflete estimativa de gasto com a aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, não representando, em hipótese alguma, compromisso de aquisição que totalize o valor apresentado.

QUARTA – REAJUSTE

Ocorrerá quando as passagens forem reajustadas pelas concessionárias, de acordo com o estabelecido pelas agências reguladoras dos serviços de transporte aéreo e rodoviário, na forma da lei e mediante comunicação formal da Contratada à FOMENTO PARANÁ, mantendo-se inalterados os prazos, percentual de descontos e demais condições pactuadas no contrato.

QUINTA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas patronais para com os empregados em serviço, obrigações essas de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e outras de caráter social (salários, férias, 13º salário, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Previdência Social, aviso prévio, multa rescisória, adicional noturno, horas extras, domingos remunerados, treinamento, alimentação, locomoção etc.), os encargos inerentes ao seguro de acidentes do trabalho e indenização, responsabilidade civil, taxas sindicais e outras não relacionadas incidentes sobre os serviços, bem como a obrigação pelo recolhimento de todos os tributos (federais, estaduais e municipais) incidentes sobre os serviços objeto deste contrato e, ainda, eventuais multas devidas pela inobservância dos dispositivos legais pertinentes.

§ 1º Se durante a vigência do presente contrato, a FOMENTO PARANÁ vier a ser acionada judicialmente por qualquer motivo decorrente dos serviços ora contratados, inclusive e principalmente por débitos trabalhistas, a CONTRATADA expressamente autoriza, neste ato e por este instrumento, que sejam descontadas de créditos porventura existentes, a importância a seu critério suficiente para cobertura de eventual condenação.

§ 2º A CONTRATADA concorda e aceita que as disposições constantes do “caput” desta cláusula são de sua inteira responsabilidade, mesmo que venham a ser exigidos após a rescisão ou encerramento da vigência deste contrato, obrigando-se, neste ato e por este instrumento, a ressarcir à FOMENTO PARANÁ todos os valores que esta porventura venha a desembolsar a qualquer tempo, em razão do mesmo.

§ 3º Fica expressamente estabelecido que:

- a) em caso de ações trabalhistas movidas pelos empregados contra a CONTRATADA, nas quais a FOMENTO PARANÁ venha a ser chamada como solidária, a CONTRATADA assumirá todos os ônus que venham a ser atribuídos à FOMENTO PARANÁ;
- b) nenhuma responsabilidade caberá à FOMENTO PARANÁ pela ocorrência de quaisquer eventos que possam afetar a integridade física dos empregados de que trata o presente contrato.

§ 4º A ocorrência de sinistro envolvendo veículo a serviço da FOMENTO PARANÁ não ensejará à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade, civil ou criminal, ou indenização a qualquer título, em virtude da prestação de serviços objeto do presente contrato.

SEXTA - PENALIDADES

O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA a multa, e ainda, às penalidades consignadas na legislação em vigor, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. A multa de mora será de 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato, ou da parcela em atraso, por dia de atraso, até 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, sem que o fornecimento tenha sido regularizado, a multa de mora passa a ser no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

§ 2º. A multa compensatória/rescisória será de 10% (dez por cento) do valor correspondente ao somatório das parcelas vincendas, calculadas ao valor da parcela vigente na data da rescisão;

§ 3º. As penalidades previstas poderão vir a ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento, devidamente aceito pela FOMENTO PARANÁ, e estabelecido novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações;

§ 4º. Qualquer multa aplicada será descontada dos valores a serem pagos à empresa infratora ou descontados da garantia, se já prestada. Caso não existam valores a receber, a empresa infratora será notificada a quitá-la junto a FOMENTO PARANÁ, sendo que se não o fizer nos prazos estabelecidos, o respectivo débito será executado judicialmente.

SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FOMENTO PARANÁ

A FOMENTO PARANÁ obriga-se a:

- a) designar um funcionário para contato com a CONTRATADA, visando, em conjunto com os encarregados operacionais da mesma, o acompanhamento do serviço e ajustes necessários ao perfeito desempenho das tarefas;
- b) publicar, no Diário Oficial do Estado do Paraná, o extrato do presente contrato e de eventuais aditivos;
- c) responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA, em tempo hábil, da quantidade de passagens a serem fornecidas, trecho e local;
- d) emitir autorização expressa, para a aquisição de passagens;
- e) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- g) exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- h) solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas à data de emissão das passagens;
- i) rejeitar no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com este Contrato.

OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 1) executar os serviços através de pessoas e empresas idôneas, legalmente habilitadas e devidamente treinadas, que deverão tratar com presteza e urbanidade os servidores e empregados da FOMENTO PARANÁ;
- 2) manter escritório, preferencialmente em Curitiba - caso tenha sede em outra localidade - devidamente aparelhado e com pessoal disponível para a prestação dos serviços, bem como para os demais contatos que a FOMENTO PARANÁ necessite fazer, sejam de natureza formal ou informal;

- 3) prestar os serviços ora contratados ininterruptamente, devendo disponibilizar acesso a contato telefônico e/ou eletrônico para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 4) A contratada deverá indicar à FOMENTO PARANÁ, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:
 - a) os nomes e telefones de contato dos funcionários (no mínimo dois) que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente;
 - b) pelo menos dois funcionários que possam ser contatados para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa e/ou móvel, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;
- 5) fornecer o mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que a FOMENTO PARANÁ avalie e opte conforme sua conveniência e atendimento da necessidade.
- 6) aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º e inciso II do § 2º do artigo 65 da Lei de Licitações;
- 7) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no respectivo processo licitatório, em conformidade com o artigo 27 e seguintes da Lei de Licitações;
- 8) encaminhar relatório discriminando as despesas efetuadas, juntamente com a Nota Fiscal-Fatura dos serviços;
- 9) manter estrutura adequada para atender as solicitações desta FOMENTO PARANÁ, buscando dar atendimento em salas reservadas em aeroportos das principais cidades do território nacional e exterior para o período de espera de membros da diretoria da FOMENTO PARANÁ;
- 10) responder pelos danos causados à FOMENTO PARANÁ, ou seus prepostos, sejam materiais e/ou morais, decorrentes de má execução, inexecução parcial ou total do presente Contrato, inclusive quando a inadimplência ensejar a rescisão contratual, independente das penalidades previstas neste instrumento;
- 11) fazer reservas, emitir, marcar, remarcar, e fornecer passagens aéreas, para qualquer localidade e de todas as empresas transportadoras, sediadas ou não nas localidades de atendimento dos serviços, com fornecimento de bilhetes ao interessado através de posto ou PTA (s), quando fora da Sede da CONTRATANTE, no Brasil ou no exterior;
- 12) entregar as passagens, fora do horário de expediente, em local indicado ou colocado à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agência de turismo;
- 13) prestar assessoramento para definição de melhor roteiro de viagens nacionais e internacionais, horário, frequência de vôos (partida/chegada), e das tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes;
- 14) empenhar-se em providenciar acomodações em classes diferenciadas, em situações excepcionais, sempre que solicitadas, sem ônus para CONTRATANTE;
- 15) assegurar lugares nos vôos, assim como garantir conexões nos aeroportos;
- 16) repassar todas as vantagens e/ou bonificações concedidas pelas empresas aérea em decorrência da emissão de passagens, as quais serão utilizadas estritamente a serviço da CONTRATANTE;
- 17) manter a CONTRATANTE permanentemente e previamente informada sobre todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas Companhias de transporte aéreo, visando o atendimento por aquelas de menor custo disponível para o dia/hora/destino requisitado;
- 18) reembolsar a CONTRATANTE, pelo preço equivalente ao valor impresso, descontadas as multas ou taxas devidas, qualquer passagem e/ou trechos não utilizados que esta venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção deste Contrato, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação formal da CONTRATANTE;
- 19) responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidentes de trabalho, e outros semelhantes, relativos à execução deste Contrato;
- 20) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 21) recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto deste Contrato;
- 22) responsabilizar-se pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução deste Contrato;

- 23) comprovar a qualquer tempo, quando solicitada pela CONTRATANTE, a quitação de todos os tributos decorrente deste Contrato;
- 24) cumprir e fazer cumprir por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão das normas em vigor;
- 25) utilizar, de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução deste Contrato;
- 26) submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência deste Contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios indicados e respectivos postos de serviços, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 27) auxiliar na solução de problemas que venham a ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque, conexão ou desembarque;
- 28) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 29) apresentar, quando solicitado, tabela de preço das concessionárias dos serviços de transporte aéreo vigente, no mês em que os serviços forem prestados;
- 30) manter, durante toda a vigência deste Contrato, o patamar mínimo de desconto ofertado na proposta;
- 31) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de fornecimento de passagens;
- 32) adotar todas as medidas de segurança, tanto para seus empregados quanto para o fornecimento e a execução dos serviços em si;
- 33) contratar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução dos serviços, cabendo-lhe as despesas com pagamento de salários, alimentação, transporte, obrigações trabalhistas, previdenciárias, inclusive as de acidentes, indenizações, substituições e seguros em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade da CONTRATANTE;
- 34) responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes venham a ocasionar à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a CONTRATANTE efetuar o desconto do valor correspondente ao dano, da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 35) assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários e tributários, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, além de responder, também, por possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto desta licitação.

NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, consoante o previsto nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações, sem ônus para a FOMENTO PARANÁ, com destaque para os seguintes motivos:

- a) dolo, fraude, desídia ou má-fé;
- b) não-cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, lentidão, atraso injustificado ou paralisação no atendimento do serviço;
- c) subcontratação total ou parcial do serviço, associação com outrem, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- d) insolvência ou dissolução da CONTRATADA;
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que, a juízo da FOMENTO PARANÁ, prejudique a execução do contrato;
- f) decretação de falência ou declaração de insolvência civil, pedido de concordata, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- a) É vedado às partes ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste instrumento.
- b) A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.
- c) Eventual tolerância por parte da FOMENTO PARANÁ a inobservância da CONTRATADA às obrigações legais ou convencionais não expressam renúncia a direitos, perdão ou novação das obrigações ora contratadas.
- d) Para todos os fins do presente instrumento, a CONTRATADA considera-se empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e a FOMENTO PARANÁ vínculo empregatício ou outro de qualquer natureza.
- e) O presente contrato poderá ser aditado nas hipóteses previstas pela Lei de Licitações, ou no caso de alteração a maior ou a menor dos trabalhos referidos na cláusula primeira, a fim de ajustá-lo às novas condições de preços, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Caso haja redução dos trabalhos ou alteração nos serviços contratados, a FOMENTO PARANÁ obriga-se a comunicar o fato à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- f) Todas e quaisquer comunicações entre as partes somente terão validade quando formalizadas e protocoladas.

DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO ESPECIAL

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666 (Lei de Licitações), de 21.06.93, suas alterações, Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação correlata; legislações essas que a CONTRATADA declara conhecer e aceitar, obrigando-se a observar e cumprir, no que couber. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei de Licitações e dos princípios gerais de direito

DÉCIMA SEGUNDA - DESPESAS

Todas as despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da FOMENTO PARANÁ.

DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir todas e quaisquer ações relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por concordarem com o estabelecido neste instrumento as partes que se obrigam por si e sucessores, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

Curitiba, --- de ----- de 2017.

CONTRATANTE:

XXX
Diretor

XXX
Diretor

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

CONTRATADA:

XXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF: